



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2026

REQUISIÇÃO Nº 26/2026

1) INTRODUÇÃO

A Câmara Municipal de Cosmópolis, inscrita no CNPJ. nº 00.060.981/0001-62, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 500, Centro - Cosmópolis - SP, pretende contratar, com base no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por intermédio do Setor de Compras e do Presidente/Ordenador de Despesas Sr. André Luiz Barbosa Franco, para aquisição de tintas da cor preta, azul, magenta e amarelo, para impressoras multifuncionais da marca Brother para uso e consumo do Legislativo Cosmopolense.

2) OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de tintas da cor preta, azul, magenta e amarelo, para impressoras multifuncionais da marca Brother da Câmara Municipal de Cosmópolis, conforme quantidades e especificações deste Termo de Referência.

3) DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		16	Garrafa	Tinta BT 5001Y original, cor yellow, rendimento médio até 5.000 páginas, compatibilidade DCP T820W/MFC T810W/MFC T4500DW, volume 48.8ml, tinta pigmentada ideal para impressão de	BROTHER	R\$ 70,9963	R\$ 1.135,94



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				documentos com resistente à água, borrrões e descoloração, secagem instantânea.			
2		25	Garrafa	Tinta BT 5001C original, cor ciano, rendimento médio até 5.000 páginas, compatibilidade DCP T820W/MFC T810W/MFC T4500DW, volume 48.8ml, tinta pigmentada ideal para impressão de documentos com resistente à água, borrrões e descoloração, secagem instantânea.	BROTHER	R\$ 72,9963	R\$ 1.824,91
3		15	Garrafa	Tinta BT 5001M original, cor magenta, rendimento médio até 5.000 páginas, compatibilidade DCP T820W/MFC T810W/MFC T4500DW, volume 48.8ml, tinta pigmentada ideal para impressão de documentos com resistente à água, borrrões e descoloração, secagem instantânea.	BROTHER	R\$ 70,9963	R\$ 1.064,94
4		35	Garrafa	Tinta BT D60BK original, cor black, rendimento médio entre 6.000 a 6.500 páginas, compatibilidade DCP T820W/MFC T810W/MFC T4500DW, volume 108.0ml, tinta pigmentada ideal para impressão de documentos com	BROTHER	R\$ 72,3096	R\$ 2.530,84



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				resistente à água, borrões e descoloração, secagem instantânea.			
VALOR TOTAL						R\$ 6.556,63*	

Obs.: os materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, devidamente lacradas e serão verificados quanto a sua originalidade. Os materiais que não forem originais da marca **BROTHER** não serão aceitos.

* Valor de R\$ 6.556,63 corresponde ao valor estimado da contratação, obtido através de Pesquisa de Preços conforme inciso IV do § 1º do Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4) JUSTIFICATIVA

A aquisição faz-se necessária para atendimento das demandas diárias da Câmara Municipal com os serviços administrativos e serviços realizados através dos gabinetes de vereadores.

A referida aquisição consta no **item 34** do Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Cosmópolis – PCA 2026.

5) DO FORNECIMENTO/ENTREGA

O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum.

As tintas deverão ser originais da marca Brother. Quando do recebimento da mercadoria a Câmara Municipal através do setor de compras, irá realizar a verificação da originalidade das tintas, bem como o atendimento a exigência da data de validade das mesmas (18 meses da Autorização Contratação).

Os frascos deverão estar em suas embalagens originais, lacrados e com o holograma de autenticidade da Brother para verificação da originalidade.

A Câmara não paga frete, esta despesa deverá estar embutida no valor proposto.



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

Os produtos deverão ser entregues em parcela única, em até 30 dias corridos, na sede da Câmara Municipal de Cosmópolis, na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 500 - Centro - Cosmópolis - SP, dentro do horário de expediente da Câmara Municipal, de segundas às sextas-feiras das 09 às 15 horas, a contar da data de envio da Autorização de Contratação.

6) DO PREÇO

O valor ofertado, deverá compor todos os custos diretos e indiretos, não cabendo nenhum acréscimo.

7) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Empresas do ramo pertinente ao objeto deste Termo de Referência.

7.2. Comprovante de inscrição e de situação cadastral junto à Receita Federal (cartão CNPJ), com situação ativa.

7.3. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual "Inscrição Estadual", relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.4. Certificado de regularidade de situação do empregador junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço "CRF" - FGTS.

7.5. Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União e abrangendo inclusive às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

7.6. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativas aos débitos trabalhistas - CNDT.

7.7. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa referentes ao imposto ICMS.



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

7.8. As certidões que não tiverem data de validade, serão aceitas, desde que sua emissão tenha sido em até 90 (noventa) dias da data de apresentação das mesmas.

7.9. Será verificado conforme previsto do §4º do Artigo 91, a regularidade fiscal do contratado através de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). A certidão emitida será parte integrante deste processo.

8) EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se formalizará através da emissão de nota de empenho.

Empresa vencedora deverá emitir nota fiscal eletrônica de mercadoria "DANFE".

O prazo de fornecimento/entrega será de 30 dias corridos a contar da data do envio da Autorização de Contratação.

9) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento em parcela única em até 05 dias da emissão da nota fiscal e recebimento da mercadoria.

O pagamento referente ao objeto contratado poderá ser realizado via boleto bancário, depósito ou transferência bancária (a compensação da transferência ocorre após dois dias úteis, caso seja correntista do Banco do Brasil ocorre no mesmo dia).

A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal eletrônica de mercadoria - DANFE, na entrega das mercadorias, e encaminhar via e-mail flavia@camaracosmopolis.sp.gov.br.

Caso a empresa contratada não seja optante pelo Simples Nacional, a nota fiscal deverá ser emitida com retenção de Imposto de Renda de 1,2% sobre o valor total da nota fiscal, conforme IN RFB nº 1234/12, IN RFB nº 2145/23 e Decreto Municipal nº 6053/23 da Prefeitura de Cosmópolis.



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

10) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

11) PROPOSTAS

As empresas interessadas deverão encaminhar propostas em papel timbrado (caso tenha) devidamente assinado ao seu final, conforme condições deste Termo de Referência, através do e-mail flavia@camaracospopolis.sp.gov.br.

Empresa deverá **informar** em sua **proposta** que concorda com os termos deste Termo de Referência.

12) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correspondentes a CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2026, correrão por conta da dotação orçamentário abaixo relacionada:

Órgão:	02	Câmara Municipal de Cosmópolis
Unidade Orçament.:	02.01	Poder Legislativo
Unidade Executora:	02.01.01	Câmara de Vereadores
Funcional:	010310001	Gestão da Câmara Municipal
Proj./Atividade:	2031000	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Cat. Econ.:	33.90.30.00.00.00	Materiais de Consumo
Desdobramento:	33.90.30.17.00.00	Material de Processamento de Dados
Fonte de Recursos:	01	Tesouro

13) DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a aquisição das tintas para impressoras Brother é de R\$ 6.556,63 (seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos).



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

14) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto contratado, conforme especificações da proposta e deste Termo de Referência.
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta contratação.
- c) Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da qualidade do produto.
- d) Manter durante todo o período de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, com exceção a entrega da mercadoria, que a empresa poderá contratar as suas expensas e sob sua responsabilidade, terceiros para a entrega da mercadoria.
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- g) Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, baixa qualidade ou não atenderem às especificações.
- h) As tintas deverão obrigatoriamente possuir **validade de no mínimo 18 meses**, a contar da data de Autorização de Contratação.

15) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o material dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.
- b) Emitir Autorização de Contratação.
- c) Emitir Nota de Empenho referente ao objeto contratado.
- d) Realizar o pagamento pontualmente conforme previsto neste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

16) MODO DE PARTICIPAÇÃO

A empresa interessada em participar da referida contratação, deverá encaminhar via e-mail: flavia@camaracospopolis.sp.gov.br até o horário e datas definidas no Aviso de **Contratação Direta nº 21/2026**, publicados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no site oficial da Câmara Municipal de Cosmópolis (www.camaracospopolis.sp.gov.br) ícone Licitações, e no Semanário Eletrônico do Município de Cosmópolis (<http://cosmopolis.sp.gov.br/semanario/>):

- a) Proposta de Preços - conforme modelo disponível por e-mail;
- b) A empresa deverá obrigatoriamente possuir as certidões negativas, ou positivas com efeitos de negativas, mencionadas nos itens 7.2 a 7.9 deste Termo de Referência.
 - b.1) Caso a Câmara não consiga realizar a consulta das referidas certidões, as certidões faltantes serão solicitadas à empresa que apresentar o menor preço global, a qual terá um dia útil após recebimento da solicitação para envio à Câmara, sob pena de desclassificação da proposta, no caso do não recebimento dentro do prazo.
 - b.2) Empresa deverá atender à cláusula **7.1** sob pena de desclassificação.
 - b.3) Ao encaminhar proposta para o referido processo, a Empresa se compromete a cumprir todas as cláusulas previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções legais.
 - b.4) Em havendo divergência entre valores unitários e valores totais, serão considerados como correto os valores unitários e os valores totais serão recalculados/ajustados. Em não tendo menção de valores unitários, os valores totais por itens, serão os considerados corretos, refazendo-se desta forma o valor Total da Proposta.

17) EMPATE

No caso de haver empate entre as empresas que encaminharem suas propostas, a Câmara Municipal através de seu Setor de Compras, entrará em contato e solicitará às empresas apresentação de novas propostas visando o desempate conforme previsto



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

no inciso I do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021. Em caso de permanecer o empate, o Setor de Compras irá realizar um sorteio para definição do vencedor.

18) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente conforme artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, se a sua conduta se enquadrar contextualmente em uma das seguintes hipóteses, sem prejuízo das demais determinações expressas na legislação incidente:

- I - der causa à inexecução parcial do objeto da contratação;
- II - der causa à inexecução parcial do objeto da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do objeto da contratação;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida no processo de contratação;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções, previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021:

18.2.1. Advertência;



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

18.2.2. Impedimento de licitar e contratar;

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

18.2.4. Multa.

18.3. A aplicação das sanções previstas nesta Contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

18.4. Todas as sanções previstas nesta Contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

18.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo a ser designado em momento azado, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

18.10. Pode esta Administração proceder à desconsideração da personalidade jurídica do Contratado sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

18.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.12. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

18.13. A aplicação da multa levará em consideração os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da gravidade da conduta, do prejuízo à Administração Pública, da natureza e gravidade da infração, das peculiaridades do caso concreto, da reincidência. O responsável será notificado previamente sobre a aplicação da multa, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório.

19) DA RESCISÃO

19.1 - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de referência, por cada uma das partes, assegura à outra o direito de buscar, dentro das condições específicas a cada uma, a tutela de seus direitos, inclusive, quando a legislação assim o permite, a rescisão da contratação.

19.2 - Em favor desta Administração é possibilitada, legalmente, a rescisão unilateral, consoante previsão do art. 138, I, da Lei nº 14.133/2021, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais.

19.3 - Ao Contratado é possível buscar a rescisão consensual (inc. II) ou por decisão arbitral ou judicial (inc. III), dentro das circunstâncias legais.

20) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

- Resolução da Câmara Municipal de Cosmópolis nº 420, de 12 de março de 2024.

21) FORO

21.1. Fica eleito o foro de Cosmópolis - SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Dispensa de Licitação.

Cosmópolis, 13 de julho de 2026.

André Luiz Barbosa Franco
Presidente da Câmara Municipal